



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

Aprovado por Unanimidade	
☒ Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	05 / 04 / 18
Em	UNICA
Votação	

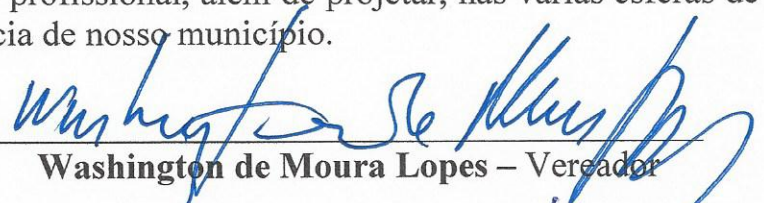
PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 009/2018 – Vereador Washington de Moura Lopes

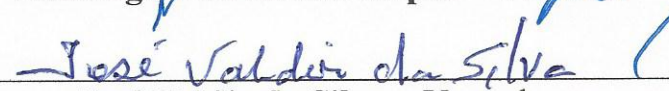
Limoeiro do Norte, 04 de Abril de 2018

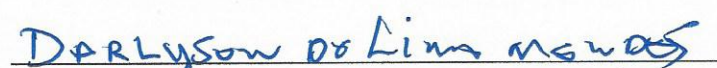
O Vereador signatário, do Partido dos Trabalhadores – PT, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente requerer de V. Exa. o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir que seja enviado a esta Casa, pelo Poder Executivo Municipal, um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do “Programa de Apoio ao Esporte Amador de Limoeiro do Norte”, para atender, ajudar e incentivar os atletas amadores que atuam nas diversas modalidades esportivas existentes em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o esporte amador, além de contribuir fundamentalmente para a formação física e intelectual de nossas crianças, jovens e adultos, constitui-se também em um celeiro de surgimento de bons atletas, que poderão seguir suas carreiras profissionais e destacarem-se no cenário esportivo estadual, nacional e internacional, esta proposta tem como objetivo garantir amparo material e financeiro, com recursos municipais, a esses atletas, para que eles possam construir sua cidadania e definir seu futuro profissional, além de projetar, nas várias esferas de sua atuação, o nome e a importância de nosso município.


Washington de Moura Lopes – Vereador


José Valdir da Silva – Vereador


Darlyson de Lima Mendes – Vereador

Ao Exmo. Sr.

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
05 ABR. 2018
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Rua Coronel Malveira, 2266 – Centro – PABX (88)3423-4140 / FAX (88)3423-3006 / GAB (88)3423-4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 – CEP: 62.930-000
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>8218</u>
28 MAR. 2018
Horário: <u>11:15</u>
Responsável: 

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº: _____

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018

Cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do município de Limoeiro do Norte-CE, para oferecer incentivo financeiro através de auxílio-atleta aos esportistas e equipes de esporte amador deste município.

Art. 2º. O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

I – amparar e incentivar a formação de novos atletas;

II – incentivar e custear a participação de atletas individuais e de equipes de esportes deste município, no fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação e pagamento de taxas de inscrição, em eventos esportivos a nível municipal, regional, estadual e federal;

III – auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos para os referidos atletas;

IV – propiciar instrutores e treinamento qualificado para elevar o nível técnico, nas diversas modalidades de esportes, das equipes esportivas municipais em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

V – proporcionar os auxílios previstos neste Artigo aos clubes esportivos amadores legalizados na Liga Desportiva de Limoeiro do Norte.

§1º. O auxílio-atleta será concedido prioritariamente aos atletas de melhor rendimento em suas modalidades esportivas, incluindo-se os portadores de necessidades especiais, bem como aos seus respectivos instrutores.

§2º. O auxílio financeiro será repassado diretamente aos beneficiados: o atleta, a equipe desportiva, o instrutor e o Presidente do clube de futebol amador.

Art. 3º. Serão contemplados por esta Lei atletas e instrutores das categorias infante-juvenil, juvenil, juniores e adultos e equipes amadoras que representem o

município de Limoeiro do Norte nas diversas modalidades esportivas em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

§1º. Não se beneficiam desta Lei os atletas e instrutores que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programas de incentivo ao Esporte Amador instituídos pelos governos Estadual e Federal.

§2º. Em caso de competições fora do município, o Poder Executivo Municipal designará uma pessoa responsável pelo planejamento e execução de todos os procedimentos necessários para sua realização.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio-atleta no valor de até no máximo um salário mínimo nacional vigente no país, por evento esportivo, levando em consideração a distância do local de sua realização e seu tempo de duração e servindo a mencionada quantia financeira como custeio ou reembolso das despesas com a participação no evento, inclusive do acompanhante e ou instrutor, se necessário.

Parágrafo Único. Findo o evento, o atleta ou clube beneficiário fica obrigado à prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perante o órgão público municipal responsável, pela apresentação de notas, recibos, passagens, etc., sob pena de não mais receber qualquer tipo de recurso do Poder Público Municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição para atender a qualquer evento esportivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.